



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Ofício n.º 25/1ª – CACDLG (Pós RAR)/2009

Data: 14-01-2009

ASSUNTO: Parecer - COM (2008) 329, SEC (2008) 1944 e SEC (2008) 1947

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer referente à **Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social Europeu – Rumo a uma estratégia europeia em matéria de e-Justice (COM (2008) 329)** e dos **Documentos de trabalho da Comissão sobre Avaliação de Impacto (SEC (2008) 1944 e SEC (2008) 1947)**, que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do CDS-PP, na reunião de 14 de Janeiro de 2009 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único <u>293060</u>
Entrada/Saida n.º <u>25</u> Data: <u>14/01/09</u>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER

COM (2008) 329 – Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social Europeu – Rumo a uma estratégia europeia em matéria de *e-Justice*.

SEC (2008) 1944 – Documento de trabalho da Comissão – Sumário da Avaliação de Impacto.

SEC (2008) 1947 – Documento de trabalho da Comissão – Avaliação do Impacto.

I – Nota introdutória

A Comissão de Assuntos Europeus, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias a Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social – Rumo a uma estratégia europeia em matéria de *e-Justice*, bem como dois documentos de trabalho da Comissão sobre a avaliação de impacto da medida, para seu conhecimento e emissão de eventual parecer.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

II – Enquadramento das iniciativas

A *e-Justice* define-se como o recurso às tecnologias da informação e da comunicação com o objectivo de melhorar o acesso dos cidadãos à justiça e a eficácia da acção judiciária.

O desenvolvimento da *e-Justice* tem sido incentivado pela Comissão Europeia que, desde 2003, tem vindo a desenvolver o portal da Rede Judiciária em matéria civil e comercial e a dar o seu apoio à concretização dos atlas judiciários em matéria penal e civil, que permitem aos profissionais do sector identificar as autoridades judiciárias competentes nos diferentes pontos do espaço comunitário.

A *e-Justice* insere-se no quadro mais amplo do *e-Government* (administração pública em linha) e constitui um domínio específico desta. O seu potencial de aplicação é muito vasto e tenderá a evoluir gradualmente em função dos progressos do espaço judiciário europeu e da evolução tecnológica.

A Comissão entende que o primeiro objectivo da *e-Justice* consiste em reforçar a eficácia da justiça no conjunto da Europa, em benefício dos cidadãos. Com efeito, os projectos prioritários deverão ter em primeiro lugar uma incidência positiva na eficácia do trabalho judiciário e facilitar o acesso dos cidadãos à justiça. Deverão, além disso, contribuir para a aplicação das normas europeias vigentes no domínio da justiça e para o envolvimento potencial de todos os Estados-Membros ou de grande parte deles.

Na prossecução destes objectivos a Comissão considera que deverão ser favorecidas as sinergias nacionais e europeias, designadamente através do reforço do intercâmbio de boas práticas a nível nacional e do reforço da coordenação europeia e a colocação da *e-Justice* ao serviço da construção do espaço judiciário europeu.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Neste contexto, a Comissão Europeia emitiu a comunicação – Rumo a uma estratégia europeia em matéria de *e-Justice* [COM (2008) 329], com vista a definir as prioridades da acção da União Europeia para o período 2008-2013.

III – Da comunicação e documentos de trabalho

A Comunicação ora em apreço apresenta como prioridades da acção comunitária para 2008-2013 a criação de um portal europeu *e-Justice* com vista a facilitar o acesso dos cidadãos e das empresas à justiça na Europa e o reforço dos mecanismos de cooperação entre as autoridades judiciárias.

a) Portal europeu *e-Justice*

A criação de um portal *e-Justice* destinado ao público e às empresas deve favorecer a visibilidade da acção europeia e contribuir para melhorar o acesso à justiça na Europa. Este portal terá pelo menos três funções:

- Acesso às informações: este portal irá permitir aos cidadãos, na sua língua respectiva, o acesso a inúmeras informações sobre os sistemas e procedimentos judiciários e apresentará, designadamente, informações europeias e nacionais sobre os direitos das vítimas nos processos penais e sobre os seus direitos a indemnização, os direitos fundamentais dos cidadãos em cada Estado-Membro e os princípios fundamentais relativos às possibilidades de recurso ou de defesa dos cidadãos juntos dos tribunais de outros Estados-Membros, entre outras.
- Orientação: o portal será uma plataforma de orientação para sítios já existentes (Eur-Lex, Pré-Lex, SCADPlus, Eurovoc e IATE), para as instituições judiciárias europeias ou para as diferentes redes que existem em matéria judiciária e para os instrumentos por estas criados.
- Acesso directo a determinados procedimentos europeus: poderão, ainda, ser criados procedimentos europeus complementemente electrónicos, sendo certo que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

algumas bases jurídicas já existem, como por exemplo o Regulamento das acções de pequeno montante ou o Regulamento para as injunções de pagamento.

b) A *e-Justice* ao serviço de uma cooperação judiciária mais eficaz

A criação de ferramentas electrónicas deve acompanhar a aplicação dos instrumentos de cooperação judiciária da União Europeia. Para este efeito, a Comissão entrará em contacto com as estruturas nacionais e europeias competentes em matéria de formação e, em especial, a rede europeia de formação judiciária, a fim de reforçar a formação dos operadores judiciários relativamente aos instrumentos *e-Justice* criados. Assim, neste domínio, a actuação da Comissão passará por:

– Prosseguir a ligação entre registos criminais

Apesar deste domínio apresentar fortes progressos, a Comissão está a desenvolver esforços para que todos os Estados-Membros se possam ligar em breve. Para este efeito apresentou várias propostas legislativas visando clarificar o quadro legislativo e permitir a ligação electrónica.

Na perspectiva da entrada em vigor da Decisão-quadro relativa ao intercâmbio de informações extraídas do registo criminal, a Comissão pretende lançar dois estudos de viabilidade a fim de organizar a evolução do projecto e alargar o intercâmbio de informações aos nacionais de países terceiros objecto de condenações penais.

– Criar uma rede segura para os intercâmbios de informações entre autoridades judiciárias

Neste domínio afigura-se essencial progredir com base nos trabalhos já realizados, designadamente o projecto EPOC III, desenvolvido pela Eurojust. Este mecanismo pode integrar algumas funcionalidades do Atlas judiciário e do Compêndio europeu, a fim de oferecer às autoridades judiciárias uma ferramenta completa em matéria de apoio ao auxílio judiciário mútuo. Este projecto terá em consideração os trabalhos sobre segurança em matéria de intercâmbios e de dados pessoais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

– Facilitar o recurso à videoconferência

Apesar de a videoconferência já se encontrar prevista na legislação da maioria dos Estados-Membros, esta continua a ser pouco utilizada a nível europeu, nomeadamente devido a razões culturais, linguísticas ou técnicas.

Com vista a alterar este panorama, a Comissão apoiará os esforços nacionais e assegurará que as escolhas técnicas permitam a interoperabilidade a nível europeu. Em coordenação com as redes judiciárias civis e penais, a Comissão colocará em linha um manual visando clarificar as condições de utilização de natureza jurídica e técnica.

– Ajuda à tradução

Regra geral, os procedimentos judiciais desenrolam-se na língua nacional, sendo o recurso a língua estrangeira uma verdadeira excepção. A Comissão prevê, portanto, acções em matéria de tradução e interpretação a nível judiciário, que passam por:

- Desenvolvimento de ferramentas de tradução automática;
- Criação de uma base de dados de tradutores e intérpretes judiciais;
- Colocação de formulários em linha para permitir traduções automáticas

A Comunicação ora em apreço é ainda acompanhada de um plano da acção e de calendarização para os vários projectos que compõe a estratégia europeia em matéria de *e-Justice*, bem como os documentos de trabalho, atinentes à avaliação de impacto das medidas.

IV – Conclusão

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, tomou conhecimento do conteúdo da Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social Europeu – Rumo a uma estratégia europeia em matéria de *e-Justice* [COM (2008) 329], bem como dos documento de trabalho que

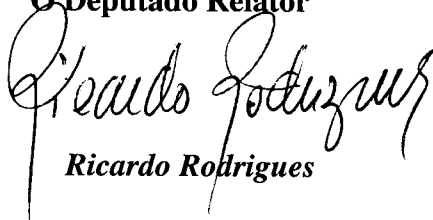


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

a acompanham [SEC (2008) 1944 e SEC (2008) 1947], devendo o presente relatório ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus;

Palácio de S. Bento, 14 de Janeiro de 2009

O Deputado Relator



Ricardo Rodrigues

O Presidente da Comissão



Osvaldo de Castro